CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1706/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.1706/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, E A EMPRESA C M L DE ABREU LTDA, CNPJ Nº 42.574.042/0001-86.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, Nº 33, Centro, Buriti dos Lopes - PI, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C M L DE ABREU LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.574.042/0001-86, sediada na Av. Antonino Freire, Nº 179, Loja A, Bairro: Centro, Castelo do Piaui - PI, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, CPF Nº 958.912.423-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C M L DE ABREU LTDA
CNPJ: 42.574.042/0001-86
ENDEREÇO: AV. ANTONINO FREIRE, Nº 179, LOJA A, BAIRRO: CENTRO, CASTELO DO PIAUI - PI
REPRESENTANTE: CLEITON MIGUEL LIMA DE ABREU
CPF: 958.912.423-20

	OBJETO	UNID	FABRI/ MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA JATO DE TINTA. MULTIFUNCIONAL HP DESKJET WI-FI INK ADVANTAGE 2874.	UND	HP	50	R$ 719,00	R$ 35.950,00
					VALOR TOTAL	**R$ 35.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

• LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.1073.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

• LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2040.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

• LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0020.2204.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

• LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0020.1075.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

• LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0009.2159.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

• LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0009.1098.0000
FONTE: 500 REC. Próprios
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 17 de Junho de 2025.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEITON MIGUEL LIMA DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –

ESTADO DO PIAUI

Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro

CNPJ N° 06.554.455/0001-35

C M L DE ABREU LTDA
CONTRATADA